



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 198 \_\_\_\_\_

**PROCESSO N. \_\_\_\_\_**

Interessado:

*Feder Executivo*  
*Projeto de Lei N.º 68/81*

Assunto:

*Autuação sessão em comodato de*  
*prédio para o Sindicato -*

**A U T U A Ç Ã O**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de

\_\_\_\_\_ do ano de mil novecentos e oitenta e \_\_\_\_\_

autuo, nos termos da lei, os documento que se seguem.

SECRETÁRIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

GABINETE DO PREFEITO

Rua Melvim Jones, 90 - 3.º andar Tel: 722-5000 Ramal 127 - 132

Colatina, 15 de dezembro de 1981.

MENSAGEM Nº 048/81

Senhor Presidente,

Através do projeto de lei em apenso que estamos encaminhando neste momento, vimos propor autorização para ceder, em comodato, uma parte do prédio antes destinado ao funcionamento do Mercado Municipal de São Silvano ao Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Espírito Santo, para ali instalar sua sede, no município de Colatina.

Como aquela entidade virá facilitar a classe de seus associados, cuja classe é bastante representativa nesta cidade, achamos a reivindicação da presidência daquela entidade, justa, motivo que nos leva a buscar autorização desse Egrégio Poder para firmar o respectivo termo de comodato, visando a ocupação de parte do prédio já citado.

Com a certeza de que a Egrégia Câmara não negará a devida autorização, aprovando a matéria constante do projeto de lei anexo, em regime de urgência, renovamos a V.Ex<sup>sa</sup>. e a todos os pares os elevados protestos de estima e consideração.

Saudações Cordiais

DEVACIR MÁRIO ZACHÉ

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo.Sr.

Dr.Eraldo Trevizani

DD.Presidente da Câmara Municipal

Nesta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

GABINETE DO PREFEITO  
 Rua Melvim Jones, 90 - 3.º andar Tel: 722-5000 Ramal 127 - 132

*Handwritten:* Lei Nº 3.138  
 Of. 410

PROJETO-DE-LEI Nº *68/81*

Autoriza cessão em comodato de prédio para o  
Sindicato:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a a ceder em comodato, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ao Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Espírito Santo, cadastrado no C.G.C. -M.F. sob n. 28.161.925-0001, com sede na Avenida Vitória, n. 2021, em Vitória-ES, uma parte do prédio antes destinado ao funcionamento do mercado municipal de São Silvano, que assim se caracteriza: 04 (quatro) boxes, sendo 03 (três) com 4:20 por 2:60 metros cada e um com 4:20 por 2:70 metros; uma área de circulação com 2:50 por 10:95 metros e um sanitário com 02 (dois) WC. e uma pequena circulação, medindo um dos WC. 1:50 por 0:85 metros e o outro 1:50 por 0:80 metros e a pequena circulação 1:75 por 1:00 metros, situada a totalidade da área a ser cedida na extremidade da edificação junto à rua Jacinto Bassetti e terrenos de particulares.

Artigo 2º - O Prefeito Municipal assinará o instrumento necessário para a efetivação dos termos da presente lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.,.....

REGISTRO N.º *100/81* Fls. *15* L.º *01*

*Projeto de Lei nº 68/81*

A Presidência da Câmara.

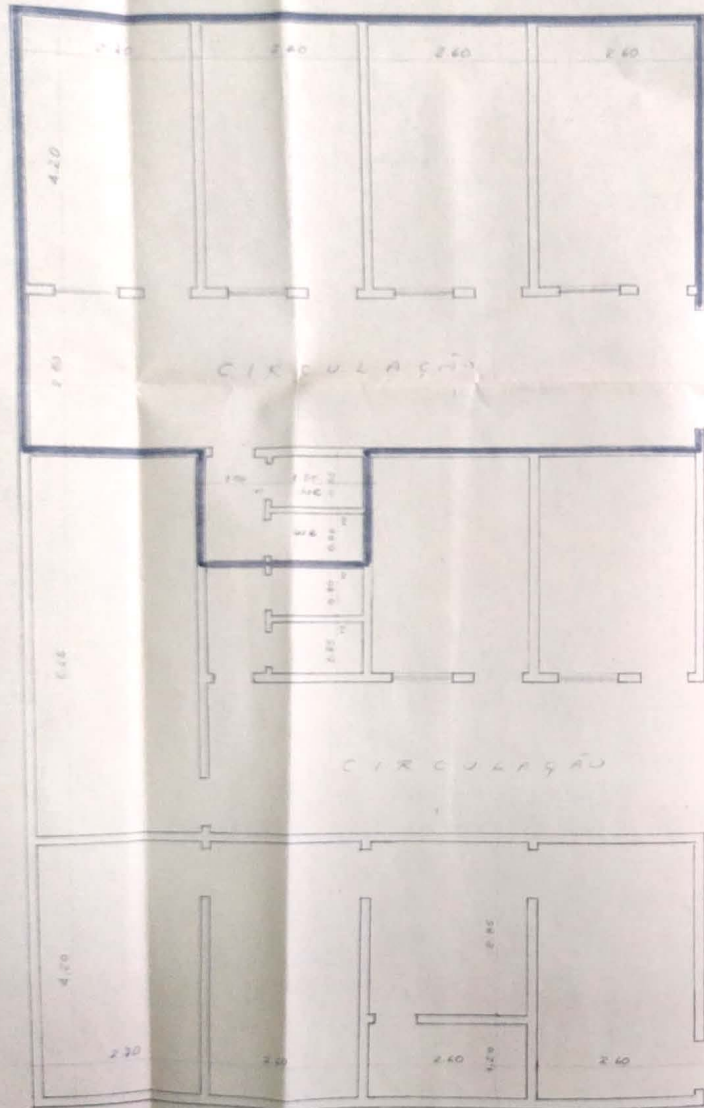
Colatina, *28*, *12*, *19* *81*

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões 22/12/1981

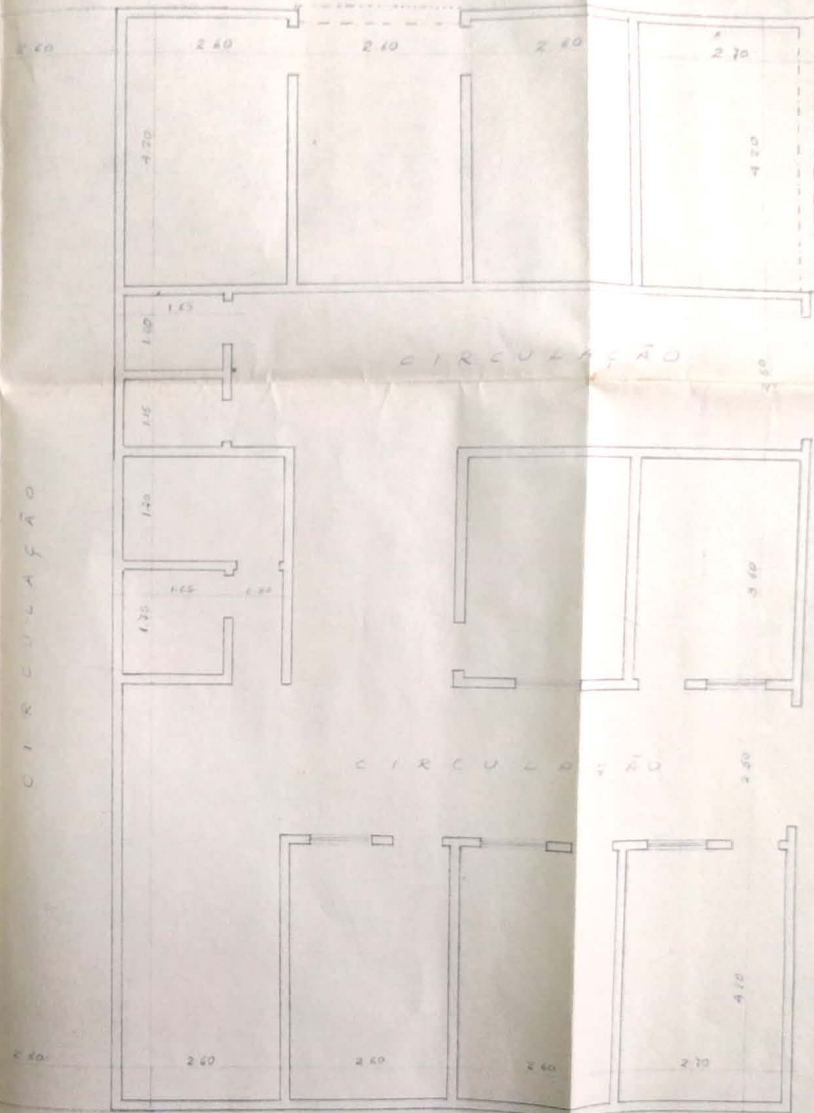
*[Handwritten Signature]*  
PRESIDENTE

RUA JACINTO BASSETTI



PLANTA BAIXA DO ANTIGO MERCADO SÃO SILVANO

ÁREA DESTINADA AO ESTACIONAMENTO DOS MOTORISTAS



ESC: 1:50

CÓRREGO SÃO SILVANO



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação, em re  
união conjunta para apreciar o Projeto de  
Lei, Nº 68/81, é pela sua aprovação  
tal como se acha redigido, justificando por ser o referi  
do Projeto da maior importância para a coletividade, bem  
como vir ao encontro da Comissão que subscreve.

Sala das Sessões,

Em, 22 de dezembro 1981

MEMBROS DA COMISSÃO  
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reginaldo Rocha  
Carvalho  
Wilton Pereira do Nascimento

ZM.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida para apreciar o Projeto de Lei  
Nº 68/81 é pela sua aprovação tal como se acha redigido endossando assii, o parecer da douta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Sessões,

Em, 22 de dezembro de 1981

MEMBROS.....

Reginaldo Nodur

ZM.

RELA-SE NA ORDEM DO DIA DA  
*Ordem do dia*  
das Sessões *22/12/1981*  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

1981  
 REQUERIMENTO Nº 40/81

Os Vereadores infra assinados, requerem à V. Exa., na forma regimental e após ouvida a decisão do Plenário, seja dispensado dos interstícios regimentais para a única discussão do Projeto de Lei Nº 68/81, oriundo do Poder Executivo, no qual Autoriza cessão em comodato de prédio para o Sindicato.

Colatina, 22 de 12 de 1981

Reginaldo de Almeida  
João José de Moraes  
Eduardo Alves  
José Milton Coradini  
Abílio Pereira do Nascimento  
Jad

ZM.

RELA-SE NA ORDEM DO DIA DA  
*Presença*  
das Sessões *22/10/1981*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

Aprovado em *Unica*  
sessão por: *Unanidade*  
das Sessões *22/10/1981*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

LEI Nº 3 138

AUTORIZA CESSÃO EM COMODATO DE PRÉDIO  
PARA O SINDICATO:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado de Espírito Santo, usando de atribuições legais;

A P R O V A :

Art.1º)- Fica o Chefe de Executivo Municipal autorizado a ceder // em comodato, pelo prazo de 05(cinco), anos, ao Sindicato/ dos Trabalhadores e Transportes Rodoviários do Estado // de Espírito Santo, cadastrado no C.G.C.-ME- sob o número/ 28.161.925-0001, com sede na Avenida Vitória, nº 2021, em/ Vitória-ES, uma parte de prédio antes destinado ao fun // cionamento do mercado municipal de São Silvano, que assim se caracteriza: 04(quatro) boxes, sendo 03(três) com 4:20 per 2:60 metros cada um com 4:20 per 2:70 metros; uma A área de circulação com 2:50 per 10:95 metros e um sanitá/ rio com 02(dois)WC e uma pequena circulação, medindo um dos WC 1:50 per 0:85 metros e o outro 1:50 per 0:80 / metros e a pequena circulação 1:75 per 1:00 metros, situa da a totalidade da área a ser cedida na extremidade da / edificação junto a Rua Jacinto Bassetti e terrenos de par ticulares.

Art.2º)- O Prefeito Municipal assinará o instrumento necessário / para a efetivação dos termos da presente Lei.

Art.3º)- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, reve / gando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, 22 de dezembro de 1981

  
\_\_\_\_\_  
Presidente